



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS Nº 001/2018.

O Prefeito Municipal de Lucélia, Carlos Ananias Campos de Souza Júnior, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o presente Edital que dispõe sobre a Convocação para o Processo de Atribuição de Classes e/ ou Aulas dos docentes candidatos à admissão temporária para o ano letivo de 2018, em conformidade com as disposições contidas nos Decreto Municipal nº. 8.457, de 24 de outubro de 2017.

Art. 1º – Ficam convocados para atribuição de classes e/ou aulas os docentes candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida à ordem de preferência estabelecida em lista remanescente do Concurso Público 001/2017, de acordo com as necessidades da administração e em conformidade com o seguinte cronograma:

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação “Mariana da Conceição Sampaio Mansano”, localizada à Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – Lucélia – SP.

Dia 22 de janeiro de 2018 (segunda-feira)

Horário: 09 horas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

8 turmas – até 14/12/2018

Horário: 14 horas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I

2 turmas – até 14/12/2018

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II

7 turmas – até 14/12/2018

Dia 23 de janeiro de 2018 (terça-feira)

Horário: 9 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Disciplinas: Língua Portuguesa Inglês e Matemática – até 14/12/2018

Horário: 14 horas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Disciplinas: História, Geografia, Ciências e Educação Física – até 14/12/2018

Art. 2º – Fica vedada a atribuição de classes e/ ou aulas ao candidato que comparecer à sessão de atribuição após seu nome ter sido anunciado e a classe já ter sido atribuída a outro candidato.

Art. 3º – O candidato que se fizer representar por procuração deve fazê-lo oficialmente e seu representante deverá apresentar-se à comissão de atribuição com no mínimo dez minutos de antecedência do início da sessão para verificação da documentação pertinente, sob pena de ficar impedido de participar do processo de atribuição.

Art. 4º – Após a atribuição efetivada, o candidato que desistir da totalidade ou de partes das classes e/ou aulas atribuídas, ficará impedido de participar de novas atribuições, no decorrer no ano.

Art. 5º – Os candidatos que pretendem acumular cargo ou função pública em qualquer órgão da administração federal, estadual ou municipal deverão no ato da atribuição, expressar seu interesse, preenchendo a declaração de vontade.

Art. 6º – A acumulação de dois empregos, cargos ou funções docentes, quando ambos integrarem os Quadros desta Secretaria Municipal de Educação “Mariana da Conceição Sampaio Mansano” ou com os Quadros da Secretaria Estadual de Educação, poderá ser exercida, desde que o candidato preencha os dispositivos do Decreto Municipal nº. 8.457, de 24 de outubro de 2017.

Art. 7º – Para toda e qualquer atribuição de classes e aulas durante o ano, o docente deverá comparecer munido de declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela Direção da(s) escola(s) em que se encontra em exercício, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância dos dispositivos do Decreto Municipal nº. 8457, de 24 de outubro de 2017.

Lucélia, SP, 19 de janeiro de 2018.

Carlos Ananias Campos de Souza Júnior
PREFEITO MUNICIPAL